

**NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO**

**PARECER N.º 1061/2016**

**PROTOCOLO: 1323896**

**INTERESSADO: SESMA**

**I - OBJETO**

Em atendimento às competências deste Órgão Setorial do Sistema de Controle Interno consoante o estabelecido na Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006, apresentamos os resultados da análise da Minuta do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 178/2013, terá por finalidade a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses e a redução em aproximadamente 39,9% do valor global do contrato, passando para o valor de R\$ 1.854.120,00.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006 (Sistema de Controle Interno).

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Normas gerais de Direito Financeiro).

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos Administrativos).

Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1999 (Improbidade Administrativa).

**III–DA ANÁLISE**

Eu, Juliane Gonçalves Pantoja, brasileira, casada, contadora, portadora da Carteira de Identidade nº 018643/O-0/CRCPA, responsável pelo Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – NCI/SESMA nomeada nos termos do Decreto nº 81.765/2015 – PMB, de 15 de janeiro de 2015, declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente o Processo nº 1340139, referente a Minuta do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 178/2013, terá por finalidade a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses e a redução em aproximadamente 39,9% do valor global do contrato, passando para o valor de R\$ 1.854.120,00.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra Revertido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Os exames foram realizados por meio de análises de documentos em estrita observância às normas de controle interno aplicável ao Serviço Público Municipal.

No que consiste a análise documental, encontrou-se Memo. nº 223/2016- setor transporte/DEAD/SESMA, pesquisa mercadológica para certificar a vantajosidade em

**NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO**

prorrogar o contrato; dotação orçamentaria; Minuta do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 178/2013 e Parecer Jurídico nº 2088-A/2016 – NSAJ/SESMA/PMB favorável aos termos da Minuta e em condições de ser firmado nos termos da Lei 8.666/93.

Após a verificação e análise do processo, constatou-se a **conformidade** dos procedimentos administrativos e legais, estando de acordo com o determinado pela legislação de licitação, a qual foi respeitada em todas as fases.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Belém-PA, 27 de outubro de 2016.

---

**JULIANE GONÇALVES PANTOJA**

Coordenadora do Núcleo de Controle Interno – NCI/SESMA.